



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"Casa Antônio Amaro Bezerra"

Av. Duque de Caxias, 334 - Centro - Abreu e Lima - PE

Fones/Fax: (081) 542.2066/542.1286/542.1907/542.2429



L E I N° 366/98

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

Abreu e Lima, de de 1998

Jerônimo Gadelha de Albuquerque Neto  
PREFEITO

EMENTA: CONCEDE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESA DE  
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 1º - Fica concedido um incentivo de redução de 40% (quarenta por cento) no valor da alíquota do Imposto Sobre Serviços (I.S.S.), correspondente à atividade de locação de máquinas de serviços de engenharia.

Art. 2º - O incentivo a que se refere o Artigo anterior somente será concedido à empresa que vier a ser instalada no Município no prazo de seis (6) meses, a contar da vigência desta Lei.

Art. 3º - O incentivo a que se refere o Artigo Primeiro vigorará por quatro (4) anos.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 02 de junho de 1998

Valdir Luiz de Araújo  
PRESIDENTE

Arlindo José da Silva

1º VICE-PRESIDENTE

Jeremias Nascimento Silva

1º SECRETÁRIO

João Alves de Andrade Filho

2º VICE-PRESIDENTE

José Nildo do Nascimento

2º SECRETÁRIO